LEI N° 935, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terras abaixo descritas, referentes ao logradouro Beco José Ramos de Souza, de propriedade de Maria Regina Vargas, Cecília Conceição de Souza e Antônio Soares da Rocha, constantes na Matrícula do Registro de Imóveis de Gravataí sob nº 39.138/R12, 39.138/R13 e 36.631/R12.

Parágrafo único. As áreas de terras referida no caput deste Artigo totalizam 1.008,22m², estão identificadas na planta que é parte integrante desta Lei e tem a seguinte descrição:

I - "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 481,22m², dentro de um todo maior com 11.940,00m², oriunda dos Registros R12/39.138 e R13/39.138, localizado na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, a 49,65m na Rua Hilário Nunes: ao Sul com 5,00m de extensão confronta-se com a Av. Pompílio Gomes Sobrinho; ao Leste com extensão de 96,24m confronta-se com terras de Cecília C. de Souza e Regina S. Vargas; ao Norte com extensão de 5,00m confronta-se com terras de Nouly Antônio Espíndola e a Oeste com extensão de 96,24m confrontando com terras de Antônio Soares Rocha."

II - "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 527,00m², dentro de um todo maior com 226.875,00m², oriunda do Registro R12/36.631, localizado na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, a 44,65m da Rua Hilário Nunes: ao Sul com 5,00m de extensão confronta-se com a Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho; ao Leste com extensão de 105,00 confronta-se com terras de Cecília C. de Souza, Regina S. Vargas e Nouly Antônio Espíndola; ao Norte com extensão de 5,00m confronta-se com terras de Antônio Soares Rocha e a Oeste com extensão de 96,24m confronta-se com terras de Antônio Soares Rocha."

Art. 2º. A escritura de doação da área total descrita no Art. 1º deverá ser efetivada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 27 de março de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento